

nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **22 de setembro de 2025** e termo final em **16 de dezembro de 2025**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de setembro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**ADELAIDE SANTOS MENEZES RODRIGUES**

**TESTEMUNHAS:**

**Protocolo 1634243**

**RESUMO DO CONTRATO N° 077/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ N° 27.104.363/0001-23

**CONTRATADO:** FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA, CPF N° 108.XXX.XXX-01

**OBJETO:** Constitui objeto deste Instrumento a contratação da empresa FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA, detentora da representação exclusiva do GRUPO OUTRO NOME, visando à realização de apresentação artística durante as festividades da "47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo" de Itarana, a ocorrer entre os dias 10 e 12 de outubro de 2025, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", localizado no município de Itarana/ES.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**BASE LEGAL:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025

**PROCESSO N°:** 003829/2025 de 20 de agosto de 2025 - Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e

Turismo - SEDECULT

ID	CidadES	Contratação	nº
<b>2025.036E0700001.10.0035</b>	Itarana/ES, 17 de setembro de 2025	<b>Vander Patricio</b>	Prefeito do Município de Itarana
			<b>Protocolo 1634412</b>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**  
**Nº 469/2025**

Processo nº 004279/2025 de 17/09/2025.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

**CONTRATADA:** **BIANCA LETICIA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 062.XXX.XXX-XX.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF" e dá outras providências, pela Lei Municipal nº 1.534/2025, que "Dispõe sobre a criação do Centro de Referência de Educação Inclusiva - CREI, com o objetivo de garantir o direito ao acompanhamento especializado, por equipe multidisciplinar, nas escolas públicas municipais de Itarana, aos alunos com deficiência, transtornos do espectro do autismo e altas habilidades/superdotação" e pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi", como **Auxiliar de Sala**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 1.534/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças: